



ATA
443ª REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

No dia 08 de julho de 2020 foi realizada, via remota, pelo programa Google Meet, das 19h00 às 22h00, a 442ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho de Cultura do Distrito Federal, com a presença dos seguintes conselheiros e conselheiras:

- Wellington José Lourenço de Abreu – Presidente do Conselho
- Solisângela Rocha dos Montes – Vice-Presidente do Conselho
- Elizabeth Fernandes – Conselheira Titular
- Erica Bordinhão Lewis - Conselheira Titular
- Fernanda Barbosa Adão – Conselheira Titular
- Iariadney Alves da Silva – Conselheira Titular
- Pedro Paulo de Oliveira – Conselheiro Titular
- Rita de Cássia Fernandes de Andrade - Conselheira Titular

A assessoria foi realizada pela Secretária Executiva, Joana Macedo.

Ao verificar o quórum mínimo necessário à abertura dos trabalhos, o Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal, Sr. Wellington Abreu, às 19h18, deu início à reunião extraordinária com os seguintes assuntos:

EXPEDIENTES

INFORME

Nomeação Aline Karina e Marjorie Chaves

ORDEM DO DIA

19h00 – Conclusão do Edital de Chamamento para composição do(a)s representantes da Sociedade Civil nos Conselhos Regionais de Cultura do DF para o Triênio 2021/2024

20h00 – Redação de texto para o Artigo 65 § 5 da LOC.

O Presidente do Conselho de Cultura do Distrito Federal, Sr. Wellington Abreu, iniciou as atividades questionando sobre o andamento das nomeações indicadas ao do CAFAC. A Conselheira Elisabeth Fernandes informou que o CAFAC está em processo de publicação do novo regimento interno e a nomeação sairá conjuntamente para que já entrem dentro da nova resolução.

A Conselheira Rita Andrade informou que haverá o segundo encontro da Frente Unificada da Cultura, dessa vez direcionada aos Gerentes de Cultura, tendo a SECEC e o próprio CCDF como convidados, com uma proposta de pauta que engloba sobre os cadastros dos agentes culturais. Comunicou também que o setor da dança entrou em contato buscando orientações visto que muitas casas de dança também fecharam nesse momento de crise.

Conclusão do Edital de Chamamento para composição do(a)s representantes da Sociedade Civil nos Conselhos Regionais de Cultura do DF para o Triênio 2021/2024

Foram retomadas as análises dos destaques propostos ao Edital, partindo do último ponto debatido na reunião anterior (442ª Reunião Ordinária), conforme tópicos apresentados abaixo:

7 - DOS FORMULÁRIOS

Destaque:

O Formulário de Inscrição de Candidatura, o Formulário de Inscrição de eleitores e eleitoras, e *Formulário de Votação, bem como a Declaração de não Ocupação de Cargos na Secretaria de Cultura do DF, o modelo de Declaração de Residência e de Declaração de Ciência, constam como anexos, I - II - III e IV do Regimento Eleitoral e serão disponibilizados eletronicamente no site do Conselho de Cultura do DF <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>*

A Conselheira Fernanda Adão sugeriu diminuir a quantidade de formulários de 04 para 03 pois assim facilitaria a validação de dados tanto pela facilidade no requisito técnico quanto a operacionalização do processo. A Conselheira Solisângela Montes sugeriu a criação de comissões locais que trabalhassem como editores e colaborassem na análise dos materiais entregues, porém a Conselheira Fernanda explanou a facilidade que a plataforma Google

oferece como filtros e links diretos, criados de acordo com cada inscrição, o que tornam as análises simplificadas, não havendo a necessidade da criação de comissão.

Redação aprovada:

O Formulário de Inscrição de Candidatura e Formulário de Votação, bem como a Declaração de não Ocupação de Cargos na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, o modelo de Declaração de Residência e de Declaração de Ciência estão disponibilizados eletronicamente no site do Conselho de Cultura do DF <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>

10 - SERÃO CONSIDERADOS ELEITOS(AS)

Destaque:

- III. As 4 (quatro) mulheres com maior número de votos, habilitadas *no processo eleitoral*, para que se garanta a paridade de gênero nos termos do art. 6º da Resolução;

Ao considerar o Conselho Regional como um todo, foi sugerido e acatado pelo pleno, o aumento na representatividade feminina pela Sociedade Civil uma vez que não há garantia de representatividade nos processos de indicação realizados pela outra instância.

Redação aprovada:

- III. As 5 (cinco) mulheres, representantes da sociedade civil, e maior número de votos, para que se garanta a paridade de gênero nos termos do Art. 12º, § 5º da LOC/DF;

Destaque acatado pelo pleno:

Em caso de empate, por ordem de critérios, terá preferência o candidato que possuir:

- a) maior tempo de atuação no campo cultural *e/ou liderança comunitária* comprovado por currículo e portfólio;

Destaque:

- b) *maior experiência e atuação em ações de acessibilidade e/ou para o público em situação de vulnerabilidade social*;

Redação aprovada:

- b) mais experiência e atuação em ações de acessibilidade e/ou para o público em situação de vulnerabilidade social comprovado por currículo e portfólio;

10 – DA FASE RECURSAL

Recebimento de recursos - de 07 a 11 de Setembro de 2020

Destaque acatado pelo pleno:

Artistas e Produtores Culturais interessados em se candidatar a *Conselheiro(a) Regional de Cultura* poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da lista de inscritos *habilitados*;

Destaque acatado pelo pleno:

A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento *do formulário eletrônico disponível encurtador.com.br/sxJY9*.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Destaque:

As Regiões Administrativas que não conseguirem candidatar pelo menos 9 (nove) representantes *titulares* da sociedade civil local com atuação na área cultural não terão Conselhos Regionais instituídos *até que o CCDF delibere especificamente sobre o caso em reunião ordinária*.

Redação aprovada:

As Regiões Administrativas que não conseguirem eleger 9 (nove) representantes titulares da sociedade civil local não terão Conselhos Regionais instituídos. Fica a cargo do CCDF deliberar sobre o caso em reunião ordinária.

Após finalização das análises quanto as prerrogativas do edital de chamamento, os Conselheiros seguiram para a análise dos Formulários de Inscrições a serem encaminhados como anexo com as orientações de preenchimento.

A Conselheira Fernanda Adão indagou se não haveria prejuízo no processo de cadastro a disposição dos formulários da maneira previamente apresentada, uma vez que não havia a especificação direta que as eleições seriam realizadas somente via formulários on-line. Explanou sentir a necessidade de descrever previamente toda documentação necessária para a concretização da mesma. A Conselheira Beth Fernandes ratificou a fala da Conselheira Fernanda e sugeriu uma pequena realocação no texto para embasar nas instruções a serem

seguidas. A Conselheira Beth Fernandes sugeriu e acatado pelo Pleno, a criação de uma cartilha explicativa para os formulários.

O Conselheiro Wellington Abreu levantou a prerrogativa sobre a possibilidade viabilizar documentações que poderiam chegar via e-mail. Foi deliberado pelo pleno que será aceito somente as inscrições realizadas via formulário eletrônico, o e-mail direcionado as eleições ficará voltado somente para esclarecimentos e dúvidas.

Foi levantado a questão da comprovação de moradia pelas novas RAs do Distrito Federal (Arniqueira e Pôr-do-Sol/Sol Nascente) pois muitos ainda não possuem CEP validados e endereços ainda ligados às regiões administrativas que compunham anteriormente. A Conselheira Fernanda lembrou que no edital está previsto as análises específicas quanto o valor da territorialidade de cada um, como a auto-declaração da territorialidade.

Redação de texto para o Artigo 65 § 5 da LOC.

Diante do curto prazo para deliberar sobre a pauta sugerida, o Pleno decidiu discorrer sobre a Lei Aldir Blanc e o processo de cadastramento de acesso ao auxílio emergencial a ser realizado pela SECEC.

O Conselheiro Wellington Abreu solicitou a todos os Conselheiros que formulem um texto de defesa sobre as deliberações feitas sobre o Artigo 65, pois será necessário apresentar as condições de acesso aos valores decididos e a criação da nota técnica para regulamentação.

Lei Aldir Blanc: Cadastros de acesso

A Conselheira Fernanda Adão informou sobre uma divulgação recebida diretamente relatando o CEAC como cadastro base para a liberação do auxílio emergencial previsto pela Lei e demonstrou-se preocupada já que foram explanadas diversas vezes a dificuldade de cadastramento pelo setor cultural de base, informal. As Conselheiras representantes do Governo, Beth Fernandes e Solisângela Montes, comunicaram que a informação recebida não era verídica e que a SECEC ainda está em processo de elaboração de um cadastro que contemple todas instâncias culturais. A Conselheira Rita Andrade explanou que na reunião realizada no dia anterior junto ao Secretário Executivo da Secretaria de Cultura, Carlos Alberto, foi informada que o cadastro, discutido pelo fórum de Secretários, já se encontrava praticamente

pronto e que estariam aguardando a regulamentação da Lei para validá-lo. A Conselheira Solisângela esclareceu o cadastro citado era referente a criação do formulário. Complementou que estava sendo considerado a criação de um CEAC emergencial, como proposto previamente pelo próprio Conselho, já que o CEAC atualmente não atende a todos. A proposta citada seria sobre a criação de um formulário simples padronizado para o cadastro emergencial.

A Conselheira Solisângela informou a criação da Rede de Gerentes de Cultura, baseado no Artigo 32 da LOC, que dispõe sobre a formação de subsistemas pela Secretaria de Cultura para fortalecer o SAC. A ideia seria a contemplação por este além da lei Aldir Blanc, que funcione como instância de proposição e acompanhamento nas diversas políticas públicas das quais envolvem a Secretaria e toda comunidade cultural.

Foi sugerido pela Conselheira Sol uma reunião de trabalho entre o CCDF e a Secretaria de Cultura. Explicou que o FPC ainda se encontra em fase de finalização e o FAC é uma possibilidade de acesso célere diante da urgência do momento já que são previstos na lei 20% do quantitativo ser distribuído via editais. Explanou que essa reunião de trabalho seria providencial para se debruçarem com mais cuidado, tempo e organização, debatendo conjuntamente as sugestões apresentadas pelos Conselheiros, ou seja, os anseios da comunidade cultural como todo.

Foi deliberado que as Conselheiras Solisângela, Erica e Beth viabilizarão a reunião com os executores dentro da Secretaria, agendada para o dia 14/07/2020. Ficou acordado que cada conselheiro realizará seu estudo individualmente sobre o FPC e cadastros viáveis para apresentar as propostas a serem trabalhadas em conjunto com o grupo de trabalho interno da SECEC.



A reunião encerrou-se às 22h05, ficando a atribuição de redação da ata para a assessora Joana Macedo. Esta ata foi redigida e submetida à apreciação dos Conselheiros e Conselheiras no dia 10 de julho de 2020, aguardando manifestação de ajustes das Conselheiras e Conselheiros do CCDF no prazo máximo de 07 dias úteis.

Brasília, 10 de julho de 2020.

Conselho de Cultura do Distrito Federal - estavam presentes:

Wellington José Lourenço de Abreu

Solisângela Rocha dos Montes

Elizabeth Fernandes

Erica Bordinhão Lewis

Fernanda Barbosa Adão

Iariadney Alves da Silva

Pedro Paulo de Oliveira

Rita de Cássia Fernandes de Andrade